

Resumo Executivo - PLP nº 83 de 2022

Autor: Léo Moraes - PODE/RO **Apresentação**: 02/06/2022

Ementa: Define que os coeficientes de redução da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS incidentes sobre os combustíveis, sejam equiparados proporcionalmente à redução das alíquotas de ICMS e dá outras providências.

Orientação da FPA: Favorável ao PLP

Comissão Parecer FPA

Finanças e Tributação (CFT) Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC)

Principais pontos

- O Projeto de Lei Complementar define que os coeficientes de redução da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS incidentes sobre os combustíveis, sejam equiparados proporcionalmente à redução das alíquotas de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS, ainda que as operações se iniciem no exterior.
- Os combustíveis e lubrificantes sobre os quais incidirá a equiparação de redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da COFINS e do ICMS, serão tributados uma única vez.
- A base do cálculo do imposto será a unidade de medida adotada na operação multiplicada pela quantidade de unidades objeto da operação.

Justificativa

- O texto prevê a redução automática dos principais tributos federais e estaduais sobre os combustíveis - a Contribuição para o PIS/PASEP, a COFINS e o ICMS sempre que houver redução pelo Poder Executivo.
- Atualmente, os contribuintes não recolhem tais contribuições com base no valor da operação praticada, mas por meio de regime favorecido, que consiste na incidência de alíquota específica sobre o volume de combustível comercializado.
- Tais dispositivos preveem ainda a possibilidade de o Poder Executivo estabelecer coeficientes de redução, conforme os seus critérios de conveniência e oportunidade.
- Ocorre que o art. 150 da Constituição Federal atribui à lei em sentido estrito o dever de definir os aspectos materiais dos tributos, de modo que entendemos que o Congresso Nacional deve delinear mais precisamente a regra para o cálculo desses coeficientes.



• Por tais razões, o projeto estabelece que os coeficientes de redução da contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS e do ICMS passarão a ser apurados a partir da redução média das alíquotas efetivas federais e estaduais incidente sobre os combustíveis.